

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 115 de 05/10/1973

DECRETO Nº 1.637/73
de 5 de outubro de 1.973

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1970;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos e que se destinam para a construção do Viaduto sobre a Avenida Brasília, a saber :

- 1 - No imóvel nº 1.072 a área a ser atingida constitui parte do mesmo, não possuindo benfeitorias e tem as seguintes medidas: 16,70m de um lado fazendo divisa com prédio nº 363 da Av. Pedro Alvares Cabral, de João Francisco de Oliveira, nº 357 da Av. Pedro Alvares Cabral de Maria de Lourdes Rodrigues, terreno vago de Ernani Benedito do Amaral, 12,10m no fundo fazendo divisa com terreno de José Duarte Simões e, 5,20m, 2,00m e 16,70m respectivamente fazendo divisa com remanescente do proprietário, 3,30m fazendo divisa com José Campoi Rafael. A área de terreno aqui descrita é de 137,82m² (cento e trinta e sete metros e oitenta e dois decímetros quadrados) e consta pertencer a José Mariano.
- 2- A área atingida é constituída de um comodo de fundo que possui as seguintes medidas : 3,70m do lado esquerdo fazendo divisa com prédio nº 363 da Av. Pedro Alvares Cabral, de João Francisco de Oliveira, 4,70m de fundo fazendo divisa com prédio nº 1.072 da Rua Henrique Dias, de José Mariano, 3,40m do lado direito fazendo divisa com remanescente do proprietário, 4,70m do outro lado fazendo divisa também com remanescente do proprietário. A área de terreno aqui descrita é de 16,85m² (dezesseis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) e a area construída atingida é de 16,85m² (dezesseis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) e consta pertencer a José Campoi Rafael.

Parágrafo Unico - As áreas acima descritas encontram-se caracterizadas na planta e memorial descritivo constantes do processo nº 01709/73.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e formas de pagamentos far-se-á expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos :

- I - Que o preço não ultrapasse os valores fixados nos laudos de avaliação;
- II - Que o proprietário ofereça :
 - a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus.

cont. Decr. 1.637/73

d) certidão negativa de impostos e taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Ficam declaradas de natureza urgente as desapropriações objeto do presente Decreto e de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1970.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 5 de outubro de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e treis.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete